



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos) para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção da Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido,

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.695,06** (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rubrica:

12 365 1005 1080 Conclusão da Construção de Creche no Município de Montadas

Elemento de Despesa:

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 65.695,06

Fonte:

25710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 15 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche no município de Montadas, estado da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rubrica:

12 365 1005 1080 Conclusão da Construção de Creche no Município de Montadas

Elemento de Despesa:

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 65.695,06

Fonte:

25710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

4490.51 99 Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de superávit de arrecadação, anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 15 de abril de 2024.

61ª da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção de Creche no município de Montadas, estado da Paraíba.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação e Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 15 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14/2024

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Encaminhamos para o exame, a apreciação e a votação dos nobres parlamentares, o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2024**, *que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos) para atender as despesas decorrentes da Conclusão da Construção da Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.*

A propositura em anexo, em **caráter de urgência**, propõe conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.695,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos) para atender as despesas com a Conclusão da Construção da Creche do município de Montadas, estado da Paraíba.

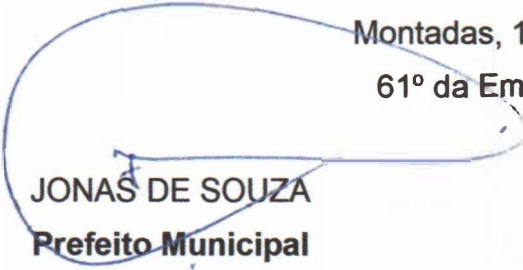
O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Montadas, 15 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal